



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº298/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 53/2022
Processo Licitatório 245/2022

Ao(s) sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 53/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I's, destinados a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 108770 CNPJ:43.496.899/0001-98						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	50,00	UN	Óculos de proteção incolor, lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco. Modelo em anexo ao termo de referência.	ISSO MOLD	2,59000	129,50
13	10,00	PAR	Luva de Segurança para Soldador com Cano Longo de 20cm a luva de segurança é confeccionada em couro curtido ao cromo e possui reforço entre polegar e indicador. Costurada com kevlar, conta com forro em tecido de poliéster, oferecendo maior resistência. Modelo em anexo ao termo de referência.	PARANÁ	11,25000	112,50
Total dos Produtos						242,00

2.2. As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.3. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigenciada Ata de Registro de Preços.

2.4. O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar data da Ata de Registro de Preços.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9. e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

h

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

5.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, no almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas que fica na RS 150, km 2, nº 5005, saída para Caiçara/RS, juntamente com a nota fiscal.

6.2. O prazo de entrega dos E.P.I's, não poderá ser superior a 05 (Cinco) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

6.3. O recebimento dos E.P.I's será efetuado pela Sra. Ana Claudia dos Reis da Silva, encarregada de serviços gerais e responsável pelo almoxarifado, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

6.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

6.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.6. A contratada ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos E.P.I's ou implicará em sua aceitação.

7.3. Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.6.. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Paulo Tiggemann, Secretário de Obras, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou ainda servidor devidamente designado para função.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

ONIRA GOMES DE
SOUZA:85481050
978

Assinado de forma digital
por ONIRA GOMES DE
SOUZA:85481050978
Dados: 2022.12.08
10:35:07 -03'00'

ONIRA GOMES DE SOUZA
ALS UNIFORMES PROSSIONAIS LTDA


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br